



ARAPORÃ PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 38430-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0003

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97

“ ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 171/96”

O povo de Araporã-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 11 da Lei nº 171/96, que “Dispõe da Criação e Manutenção da Fundação Educacional de Araporã e dá outras Providências”, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11 - A Diretoria Executiva da Fundação será exercida por um Diretor Executivo, ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito Municipal, com vencimento mensal de R\$627,20 (Seiscentos e Vinte e Sete reais e Vinte centavos), reajustado nos mesmos moldes e datas que os demais servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 002 / 97
DATA 26 / 02 / 97

Wilmar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal